



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PORTARIA Nº 023/2023

Instaura Processo Administrativo para apurar ilícitos administrativos; nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moema/MG no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que lhe confere os Artigos 178, 179, 186, 188, 205 e 207 todos da Lei Municipal nº 1.039/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública do Município de Moema, e ainda;

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso, comunicar às autoridades competentes, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omissor ou conivente e, conseqüentemente, de ser responsabilizado, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem como a economicidade e a razoabilidade, até porque na Administração Pública só se faz o que a lei determina ou autoriza, diferentemente da Administração Privada, onde o administrador pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe;

CONSIDERANDO, outrossim, que a atual Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu artigo 5º, inciso LIV, que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê, em seu art. 5º, inciso LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;

CONSIDERANDO que o superior imediato do servidor Cláudio Athayde, comunicou ao Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Sr. Jonas Antônio dos Santos, que ele, de maneira recorrente, tem se negado a realizar as funções atribuídas ao seu cargo, não executando no tempo e modo previstos as ordens diretas dirigidas a ele, sendo negligente e desdioso com suas tarefas;

CONSIDERANDO que o servidor tem apresentado comportamento inadequado e absolutamente incompatível com o desempenho de suas atribuições, em total desconformidade com a Lei Municipal nº 1.039/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública do Município de Moema;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de ilícito administrativo praticado por servidor público;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023, em face do servidor **Cláudio Athayde**, detentor do cargo efetivo de Sepultador, com o objetivo de apurar possível infração ao disposto no art. 158, incisos I, II, III e IV, e a prática do ilícito administrativo tipificado no art. 159, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 1.039/2006.

Art. 2º Para conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída Comissão Processante composta pelos seguintes servidores efetivos: **Isabel Cristina Lacerda Gontijo, Kamila da Silva Madeira Pereira e Denimar Fernandes Rezende** presidida pela primeira e secretariada pela segunda, sendo o terceiro vogal.

Art. 3º A Comissão Processante designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências, setores, documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários para apurar o possível ilícito praticado.

Art. 4º A Procuradora-Geral do Município acompanhará todos os atos da Comissão Processante, dando-lhe o necessário suporte jurídico.

Art. 5º O Processo Administrativo determinado por esta Portaria terá rito normal, instrução, ampla defesa e relatório, sendo que a Comissão Processante tem prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 19 de maio de 2023.

ALAEISON
ANTONIO DE
OLIVEIRA:65015
002653

Assinado de forma
digital por ALAEISON
ANTONIO DE
OLIVEIRA:65015002653
Dados: 2023.05.19
14:46:58 -03'00'

Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito do Municipal